

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, em conformidade com a lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008**

### **ÁREA REQUISITANTE – Divisão de Recursos Humanos**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O programa de estágio do Município de Bom sucesso do Sul, conta com 40 vagas de estágio não obrigatório, sendo 08 vagas para nível médio/técnico, 24 vagas para nível superior e 08 vagas para nível superior pós-graduação, com a possibilidade de ampliação ou redução desse quantitativo, em consonância com a disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

Considerando o quantitativo de vagas disponibilizadas para estágio, bem como as inúmeras atribuições que integram o gerenciamento administrativo do programa de estágio, especialmente no que se refere à realização de atividades de captação, seleção, contratação e acompanhamento do estágio, faz-se indispensável o apoio de um Agente de Integração.

O objetivo da contratação dos estagiários é propiciar aos estudantes a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como a sua integração no mercado de trabalho, por meio de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, obedecendo a Lei nº 11.788/2008.

#### **2. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em análise do cenário atual do Município e do mercado, a única alternativa possível é Contratação de agente de integração para intermediação de estágio para dar continuidade ao programa de estágios do Município, semelhante aos procedimentos atuais.

#### **3. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Tendo em vista que o mercado possui empresas especializadas na intermediação do estágio, a solução indicada no levantamento de mercado se mostra adequada, pois além de contar com a experiência e expertise dessas empresas, os custos (pagamento de servidores e seguro de vida)

envolvidos são menores do que a contratação de pessoal qualificado para executar as atividades pelo próprio Município.

Registre-se, ainda, que por envolver empresas especializadas na área de estágio, a contratação de Agente de Integração é uma prática adotada por outros Municípios e órgãos públicos que, igualmente, realizam a seleção de estudantes, com observância ao princípio da impessoalidade e aos demais parâmetros fixados pelas legislações vigentes.

Dessa forma, em razão das limitações administrativas, a contratação de empresa para atuar como Agente de Integração é indispensável ao Município, em razão das inúmeras tarefas que integram o gerenciamento administrativo do referido programa, especialmente no tocante à realização das atividades de seleção, convocação, contratação e acompanhamento dos estudantes diretamente pelo Município.

A solução atende às necessidades da administração, pois já ocorre da mesma forma historicamente no Município.

#### **4. ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A contratação pretendida está alinhada com o PCA, contratação nº 89 da versão 1.7 de 2025.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de serviço comum que possui natureza continuada, conforme legislação vigente.

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

A empresa contratada deverá manter, pelo menos, uma unidade de atendimento presencial ao público disponível no Estado do Paraná.

A contratada executará os serviços em conformidade com as disposições do estudo técnico preliminar, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788/2008.

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica referente ou compatível com o termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos serviços, com características similares, quantidades e prazos compatíveis com o presente objeto.

Caberá à instituição contratada a manutenção de convênios com as instituições de ensino, contratação de seguro em favor dos estagiários, elaboração da documentação necessária, tais como termos de compromisso, termos aditivos, termos de desligamento, relatório de atividades e relatórios de controle do programa de estágio; envio do Relatório de Atividades à Instituição de Ensino; manutenção e gerência dos documentos referentes ao vínculo de estágio, além de auxiliar em outras ações intrínsecas ao processo de acompanhamento permanente e aperfeiçoamento do estágio.

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE. DE VAGAS	HORAS DIÁRIAS	Valor da bolsa auxílio estimada
1	ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR	16	6	R\$ 1.440,00
2	ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR	8	4	R\$ 960,00
3	ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO	8	6	R\$ 1.560,00
4	ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	8	4	R\$ 880,00

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Verificando-se as contratações semelhantes de outros Tribunais/Órgãos Federais, foram constatados os valores abaixo:

Item	Especificação	Taxa administrativa estimada	Total anual estimado
	Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.	10%	R\$ 663.168,00

O valor de R\$ 663.168,00 (Seiscentos e sessenta e três mil centos e sessenta e oito reais) é referente ao valor do total das bolsas que é de R\$ 602.880,00 (Seiscentos e dois mil oitocentos e oitenta reais) mais os 10% da taxa administrativa.

A proposta em relação a taxa administrativa deve ser de um percentual fixo, no limite entre 5% e 10%, sendo que ganha quem ofertar o menor percentual fixo.

Os valores da Bolsa Estágio serão revisados pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos, quando da revisão geral anual, mediante Decreto do chefe do Poder Executivo, conforme o § 1º artigo 20 da Lei nº 1.747, de 05 de setembro de 2025.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As vagas existentes ou que vierem a ser criadas poderão ser disponibilizadas a estudantes do ensino médio, técnico, graduação e pós-graduação

Os estudantes contratados devem estar vinculados a instituições públicas ou privadas, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas.

O preenchimento das vagas do programa de estágio é definido pela Administração do Município em decorrência de demandas das unidades organizacionais e disponibilidade orçamentária, podendo ser alterado a qualquer tempo.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de objeto indivisível, dessa forma não cabe o parcelamento da contratação.

**10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação viabiliza a obtenção de resultados com foco na economicidade e celeridade dos serviços prestados, na medida em que o Agente de Integração a ser contratado apoiará a equipe de servidores deste Município na condução de diversas atividades necessárias em suas diversas etapas, intercâmbio entre as instituições de ensino, convocações para contratação dos estudantes, disponibilização de plataforma com capacitações voltadas aos estagiários e de sistema para controle e monitoramento das obrigações previstas na Lei nº 11.788/2008, tais como preenchimento de relatórios de desempenho, controle de frequência e agendamento de recessos remunerados.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se vislumbra providências prévias a serem adotadas, nem tampouco necessidade de adequação do ambiente da instituição.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária, a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Entende-se que os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônica dos documentos pelo Agente de Integração contratado, eliminando a utilização de papel.

Por isso, o Agente de Integração deverá possuir sistema informatizado, disponível via web, facilitando os trâmites administrativos, desde a seleção, recrutamento e contratação, até o término do vínculo, incluindo a assinatura destes de forma eletrônica.

**14. ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Não há necessidade de adequação estrutural nas instalações do Município.

Declaramos que a contratação é viável, justificando-se com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

Bom Sucesso do Sul, Pr, 08 de setembro de 2025.

---

Elisana Pillonetto  
Depto. de Educação, Cultura e Esportes

---

Fábio Junior de Oliveira  
Depto. de Obras e Serviços Urbanos

---

Lidiane de Mello Faversani  
Depto. de Saúde

---

Loidir Salvi  
Depto. de Administração e Planejamento

---

Eduardo Brandalise  
Depto. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

---

Mateus Dallagnol  
Depto. de Finanças

---

Rafael Soeiro de Moraes  
Depto. de Indústria, Comércio e Turismo

---

Ronise Jane R. de Oliveira  
Depto. de Assistência Social